



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N. 001/2016 – CREA-MS
(Processo C – 2926/2016)

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS, com amparo na Lei n. 11.788 de 25 setembro de 2008, por intermédio da **Comissão de Seleção de Estagiários** de Estagiários designada através da Portaria n. 037/2015 e do **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MATO GROSSO DO SUL, RESOLVE** divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de processo seletivo simplificado destinado a selecionar estudantes de ensino médio e superior, para realização de estágio no **CREA-MS**, conforme as disposições abaixo:

I - Disposições Preliminares

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do **CIEE**, com a interveniência da **Comissão de Seleção de Estagiários**, designada através da Portaria 037/2015 do **CREA-MS**, de 26/2/2015, obedecidas as normas deste edital.

1.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

2. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas disponíveis e à formação de cadastro de reserva para estágio de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições públicas ou privadas de educação de ensino médio e de ensino superior, exceto para os que estiverem cursando o último semestre do 3º ano do ensino médio e o último semestre do ensino superior.

3. O estágio realizar-se-á nas **Inspetorias** deste Conselho, conforme quadro abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.1. Inspeção de Coxim:

CURSO	VAGAS
Administração	1 vaga + Cadastro de Reserva
Ensino Médio	Cadastro de Reserva

3.2. Inspeção de Naviraí:

CURSO	VAGAS
Administração	Cadastro de Reserva
Ensino Médio	Cadastro de Reserva

4. Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino reconhecidas e que mantenham convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.
5. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados em outras vagas que por ventura surgirem.
6. Os candidatos devem comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.
7. A seleção compreenderá a verificação das notas obtidas nos dois últimos semestres ou do último ano letivo concluído, na forma da presente regulamentação.
8. A jornada de atividade de estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
9. O turno de estágio será realizado no período vespertino, no horário das 12h às 18h.
10. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

o máximo de 4 (quatro) semestres, salvo se para estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.

11. O estagiário receberá uma bolsa-estágio, no valor mensal de **R\$ 944,81 (Novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)** e o auxílio transporte no valor de **R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais)**.

12. O estagiário não faz jus a outros benefícios.

13. Do total das vagas de estágio oferecidas aos habilitados no presente processo seletivo, 10% serão reservadas para estudantes portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o estágio, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788/2008, observando-se a definição de deficiência dada pelo art. 4º do Decreto Presidencial n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

13.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

13.2. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e as notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

13.3. O candidato portador de deficiência deverá declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau da incapacidade que apresenta, e apresentar no momento da inscrição laudo médico detalhado original expedido no prazo máximo de sessenta dias antes do término das inscrições que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 (Classificação Internacional de Doenças) e a sua provável causa ou origem, sendo requisito indispensável.

13.4. O candidato de que trata o item anterior deverá preencher, no ato do requerimento da inscrição, o ANEXO II.

13.5. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

acima especificadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

13.6. A primeira vaga, para cada dez vagas a serem preenchidas, será destinada a candidato portador de deficiência.

13.7. Caso não existam candidatos portadores de deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que são reservadas, serão convocados estudantes da lista geral.

14. Os estudantes inscritos nesse edital deverão observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

II – Inscrições

15. O pedido de inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.

16. As inscrições serão gratuitas e efetuadas no período de **18 a 26/02/2016**, das 8h às 12h e das 13h às 18h, mediante apresentação do formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido, disponibilizado no **CIEE - Centro de Integração Empresa Escola**, localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 210/220 – Jardim dos Estados – Campo Grande-MS, CEP: 79020-010 e em Dourados, na Avenida Marcelino Pires, 1033 A – Centro – Dourados-MS, CEP 79801-001, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

16.1. Para tanto, o estudante interessado deverá acessar o portal www.creams.org.br, e preencher o formulário de inscrição que deverá ser impresso, assinado e entregue, juntamente com os documentos exigidos no item 17 deste Edital, na sede do **CIEE - Centro de Integração Empresa Escola**, em Campo Grande-MS e em Dourados para os inscritos naquele município.

16.2. Os candidatos residentes no interior deverão remeter a ficha de inscrição e documentação pertinente via correio para a sede do CIEE em Campo Grande-MS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

17. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Certidão das notas (HISTÓRICO ORIGINAL) obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo;

II - Cópia da carteira de identidade, título de eleitor (não exigível para menores de 18 anos) e CPF, comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a instituição de ensino;

III - Ficha de inscrição devidamente preenchida;

Parágrafo único. A apresentação do título de eleitor para estudantes que tenham entre 16 e 18 anos de idade é facultativa.

18. Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, institutos de Identificação; Carteira de Trabalho e outras que, por lei federal, valham como identidade.

19. A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar a finalidade específica de inscrição no processo de seleção.

20. Na hipótese do item anterior, o instrumento de procuração original instruirá o processo de inscrição.

III – Da Seleção

21. O processo de seleção será realizado pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE por intermédio de avaliação do Histórico Escolar (informando matrícula, frequência/período, turno, média global do curso, grade curricular) e entrevista, a qual será de responsabilidade do CREA-MS.

22. A análise do Histórico Escolar entregue pelo candidato será feito pelo **CIEE** - Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação curricular, adotando-se o **critério de maior média aritmética das notas obtidas** para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

23. Não será classificado o acadêmico que obtiver média inferior a 7,0 (sete).
24. Estarão aptos a participar da Entrevista todos os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na análise do Histórico Escolar e que não tenham sido reprovados por corte.
25. Os candidatos APTOS à Entrevista serão convocados por edital publicado no site do CREA-MS (www.creams.org.br), conforme a necessidade do CREA-MS, quando de sua convocação para admissão e contratação, ali informando data, local e horário de realização.
26. No momento da convocação o candidato deverá ter um período mínimo a cursar, de no mínimo, 12(doze) meses;
27. Do edital de convocação constará apenas o nome dos candidatos, em ordem de classificação, o número de sua inscrição e o local de realização da entrevista;
28. A Entrevista será realizada por Gestores designados pelo CREA-MS;
29. Os resultados das avaliações das Entrevistas serão expressos por meio dos conceitos, APTO ou NÃO APTO.
30. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I – estudante mais adiantado no ensino médio e/ou no curso;

II – estudante de maior idade.

IV - Do Resultado

31. A lista única, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaborada pelo **CIEE**, nos termos deste edital, será encaminhada à **Comissão de Seleção de Estagiários do CREA-MS** que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, divulgará o resultado final por meio de edital afixado no local onde foi realizada a inscrição e seleção, no portal do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CIEE - www.CIEE.org.br e também do **CREA-MS** www.creams.org.br.

V – Das Impugnações

32. Será permitido ao candidato impugnar apenas a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média final, a impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da **Comissão de Seleção de Estagiários**, protocolada até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, na sede do **CREA-MS**, sito na Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo.

33. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e de sua inscrição, as razões de sua inconformidade.

34. As impugnações interpostas fora do prazo do item 25 serão liminarmente indeferidas.

35. A impugnação será apreciada pela **Comissão de Seleção de Estagiários**, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para interposição.

28.1. A decisão da **Comissão de Seleção de Estagiários** sobre as impugnações tempestivamente formuladas é irrecorrível.

VI – Da Convocação dos Classificados:

36. Os candidatos serão CONVOCADOS pelo **CIEE**, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de vagas, sendo que essa convocação se dará:

36.1. Por contato telefônico, tendo o estudante o **prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito a vaga;**

VII – Dos Requisitos para Admissão ao Estágio

37. Para ser admitido no estágio do **CREA-MS**, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas do **CREA-MS**, munido dos seguintes documentos:

Rua Sebastião Taveira, 272 • Bairro Monte Castelo • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS • Fone:(67)3368-1000
FAX (67)3356-1112 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- I – Termo de Compromisso (em 4 vias) expedido pelo Agente de Integração Empresa Escola;
- II – Cópia do comprovante de endereço;
- III – Cópia da Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
- IV – 2 (duas) fotografias colorida, 3x4;
- V – Declaração de que não faz estágio em nenhuma outra empresa.

38. A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, em 4 (QUATRO) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino e **CIEE** e pelo **CREA-MS**, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:

- I – identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e seu nível;
- II – menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- III – valor da bolsa;
- IV – carga horária;
- V – duração do estágio;
- VI – direitos, deveres e proibições do estagiário;
- VII – condições de desligamento;
- VIII – atividades a serem desempenhadas.

VIII – Outras Disposições

39. Para os casos de cadastro de reserva, a classificação no certame não gera direito à contratação imediata, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

40. O candidato selecionado deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do processo de seleção, comunicando qualquer alteração ao **CIEE**.

41. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

42. Será contratado seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

43. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **CREA-MS** e o estagiário, nos termos da legislação vigente.
44. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pelo **CREA-MS** a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de compromisso de Estágio.
45. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Seleção de Estagiários** em caráter irrecorrível.

Campo Grande MS, 16 de fevereiro de 2016.

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente do CREA-MS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N. 001/2016 – CREA-MS

(Processo C – 2926/2016)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N. _____

NOME: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE N. _____

CPF N. _____

ENDEREÇO _____

TEL FIXO _____ CELULAR _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO _____

ESCOLA/FACULDADE _____

SÉRIE/SEMESTRE _____

ASSINATURA DO ESTUDANTE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N. 001/2016 – CREA-MS

(Processo C – 2926/2016)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE N. _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N. 001/2016 – CREA-MS
(Processo C – 2926/2016)

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DESCRIÇÃO E GRAU DA DEFICIÊNCIA:

(CONFORME LAUDO MÉDICO)

CID: _____

(CONFORME LAUDO MÉDICO)

ASSINATURA DO ESTUDANTE